



LEI MUNICIPAL Nº 674 de 18 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de 10% (dez por cento) no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019.


Art. 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, e criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto atividade ou operação especial.

Parágrafo Único Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo Municipal, respeitando o total fixado, será autorizado, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo 2º decorrerão de anulação total ou parcial de dotações orçamentarias do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 18 de janeiro de 2019.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito